

DECRETO Nº 35/2021

***EMENTA:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO RECANTO BOM TEMPO**, delegando a Secretaria de Urbanismo, Obra e Patrimônio Arquitetônico a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Informal Consolidado (NUIC) denominado **LOTEAMENTO RECANTO BOM TEMPO**, situado às margens da BR-101, distrito sede, no município de Goiana-PE.

**Art. 2º** A Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 11 de maio de 2021.



---

Eduardo Honório Carneiro  
Prefeito Municipal